



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibitiara

1

Quarta-feira • 17 de Março de 2021 • Ano IX • Nº 2016

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibitiara publica:

- **Decreto Nº 084/2021, de 17 de Março de 2021** - Altera dispositivo do Decreto nº 082/2021, de 12 de março de 2021 e dá outras providências.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA  
OFICIALIDADE



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Wilson dos Santos Souza / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Ibitiara - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YC8N7N05MDI48SQ0IRYPRG

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



### DECRETO Nº 084/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

*Altera dispositivo do Decreto nº  
082/2021, de 12 de março de 2021 e dá  
outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA, ESTADO DE BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 082/2021 proibiu a realização de feiras livres nos sábados e domingos, no âmbito do município de Ibitiara;

**CONSIDERANDO** que o decreto nº 20.311, de 14 de março de 2021, editado pelo Estado da Bahia, autorizou a realização de feiras livres em municípios baianos, por considera-las serviço essencial à população,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O art. 9º do Decreto nº 082/2021 passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 9º. Durante a vigência deste Decreto, fica permitida a realização de feiras livres no âmbito do município de Ibitiara, com o fornecimento de produtos realizado exclusivamente por feirantes locais.*

**Art. 02.** O descumprimento da medida descrita neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades impostas na legislação vigente, notadamente o art. 268 do Código Penal.

**Art. 03.** A medida prevista neste Decreto poderá ser reavaliada a qualquer momento, conforme o estágio de evolução do Covid-19.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**Art. 4º.** Ficam mantidas as demais medidas restritivas descritas no Decreto nº 082/2021.

**Art. 05.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Ibitiara/BA, 17 de março de 2021.

  
**WILSON DOS SANTOS SOUZA**  
Prefeito

  
Quintino de S. Pereira  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 009.900.125-51  
Decreto Nº 04-2021